



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

Autoria: Poder Executivo
Nº do Protocolo: 106/2024
Protocolado em: 14/03/2024 10h27

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS REAJUSTE DOS
PROFISSIONAIS DOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valter Antônio Costa, Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de Magistério Público Municipal da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos da Educação Básica do Município de Alvorada de Minas/MG, para fim específico de adequação ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º- Fica concedido o reajuste de 6,97%, sendo que os vencimentos atualizados do Plano de Cargos e Salários do Município de Alvorada de Minas passa a vigorar de acordo com os valores constantes na Correlação de Cargos do demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, anexo que é parte integrante dessa lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG;
DISTINTOS VEREADORES;**

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, o Projeto de Lei que segue em anexo, o qual **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Insta salientar que o Projeto de Lei é necessário para que o Município de Alvorada de Minas/MG reajuste os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, de forma a seguir o Piso Salarial Nacional da categoria, assim como a sua atualização anual.

Nesse sentido, denota-se que a Lei Federal nº 11.738/2008, em seu artigo 5º prevê a atualização anual do vencimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nestes termos: “Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.” (BRASIL, 2008).

Destarte, o Projeto de Lei em questão é essencial para garantir a efetiva valorização dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica que tanto contribuem para a formação ética dos cidadãos, viabilizando uma sociedade capaz de promover a cidadania e o senso de democracia de forma eficaz.

Dessa maneira, considerando o atual cenário orçamentário da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, e seguindo a atualização anual nacional do vencimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, será concedido um reajuste de 6,97% referente ao Índice de reajuste do Salário- Mínimo.

Portanto, certos do entendimento da necessidade do reajuste dos servidores, encaminhamos o presente projeto na expectativa de sua aprovação, sendo que, indiscutivelmente, se revela de interesse dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Diante do exposto, antecipamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



Valter Antonio Costa
Prefeito(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
APROVADO

Documento aprovado em **18/03/2024**
com **7 votos** favoráveis de **8 presentes**.

Presidente

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **DCCCL-FG65G-B5Q7J-DQCSM-CYYWQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Impacto Magistério	Anexo Vinculado	Visualizar
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO- MAGISTÉRIO	Anexo Vinculado	Visualizar





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Complementar Nº 05/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 13/03/2024 16:02:01

Hash Interno: 9euhlc1xh5mtb3g3apgwjtwpimu7pywn0zeuti8t



Chave de Verificação

DCCCL-FG65G-BSQ7J-DQCSM-CYYWQ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	Assinado em 12/04/2024 16:06

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **DCCCL-FG65G-BSQ7J-DQCSM-CYYWQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

